

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com mão de obra exclusiva, na função de condutor de veículo escolar (Categoria D), com a finalidade de atender às demandas operacionais do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Bela Vista de Goiás-GO.**

**1.2. A contratação visa fornecer 15 (quinze) condutores de veículos escolares, os quais irão exercer suas funções nos veículos que pertencem ao Fundo Municipal de Educação.**

**1.3. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. A modalidade licitatória adotada será o Pregão Eletrônico, sendo o critério de julgamento menor preço por item.**

**1.4. O prazo da Contratação será de 12 meses com possibilidade de prorrogação na forma do artigo 105 a 107 da LF 14.133/2021, até um limite total de vigência de 10 (dez) anos.**

**1.5. A quantidade estimada foi definida com base na demanda atual, considerando-se a necessidade de organização, regularidade e eficiência na execução dos serviços, uma vez que a mão de obra atualmente disponível no âmbito do Município é insuficiente e inadequada para o atendimento integral das necessidades identificadas.**

**1.6. A estimativa de valor dos preços unitários da contratação do presente processo licitatório teve como referência/parâmetro a Convenção Coletiva de Trabalho registrado no MTE sob o número SRT00331/2025 entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP. RODOV NO ESTADO DE GOIÁS- GO e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE GOIAS - SEAC-GO, conforme detalhado.**

**1.7. De acordo com entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União – TCU, consubstanciado no Acórdão nº 369/2012 – 1ª Câmara, a Administração Pública não está obrigada a vincular-se a uma Convenção Coletiva de Trabalho específica na elaboração da planilha de composição de custos. Todavia, é obrigatória a apresentação, pela licitante, do acordo ou da convenção coletiva de trabalho que serviu de base para a formulação de sua proposta, devendo esta guardar pertinência direta com a função efetivamente exercida. Assim, será exigida da licitante proponente a apresentação da CCT adotada, com indicação clara da categoria profissional e da atividade correspondente.**

**1.8. Ademais, a licitante deverá observar integralmente a Convenção Coletiva de Trabalho por ela adotada, garantindo o fiel cumprimento das normas coletivas aplicáveis durante toda a execução contratual, em consonância com o entendimento ratificado pelo Acórdão nº 1.097/2019 – TCU – Plenário, segundo o qual as convenções coletivas devem ser respeitadas tanto pelos licitantes quanto pelos contratantes, como condição de regularidade da execução contratual.**

**1.9. A contratação pretendida abrange a prestação de serviços de condução de veículos escolares, por meio de motoristas, os quais exercerão suas atividades conforme o planejamento, rotas, horários e diretrizes definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas de trânsito, segurança e proteção aos estudantes.**

**1.10. Os serviços serão prestados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com jornada diária de 08 (oito) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, equivalentes a 160 (cento e sessenta) horas mensais por trabalhador, com intervalo de 02 (duas) horas para refeição, de segunda-feira a sexta-feira.**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Prestação de Serviço de Mão de Obra de Motorista de Transporte Escolar

**Disponibilidade: 40 horas semanal**

#### Discriminação dos Serviços

<b>A</b>	Sindicato vinculado:	<b>SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV NO EST GO, CNPJ n. 01.089.689/0001-35</b>
<b>B</b>	Escala de Trabalho	40hs semanais
<b>C</b>	Município	Bela Vista de Goiás
<b>D</b>	Posto de Trabalho	secretaria de educação/transporte escolar
<b>E</b>	Registro da Convenção Coletiva no MTE:	SRT00331/2025
<b>F</b>	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2025/2027
<b>G</b>	Nº de meses de execução contratual	12

#### Identificação do Serviço

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>
Cessão de Mão de Obra	profissionais	15

#### Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

<b>1</b>	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA
<b>2</b>	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 7825-10
<b>3</b>	Salário Nominativo da Categoria Profissional	<b>R\$ 2.841,36</b>
<b>4</b>	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>MOTORISTA</b>
<b>5</b>	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Salário Base		R\$ 2.841,36
<b>B</b>	Adicional de periculosidade		
<b>C</b>	Adicional de Insalubridade		-
<b>D</b>	Adicional noturno 40%		
<b>E</b>	Hora Noturna adicional		
<b>H</b>	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>R\$ 2.841,36</b>

#### Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários

<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	236,78
<b>B</b>	Férias e Adicional de Férias	11,11%	315,71
<b>SUBTOTAL</b>		<b>19,44%</b>	<b>552,48</b>
<b>C</b>	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º e adicional de férias	3,02%	85,71
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>22,46%</b>	<b>638,19</b>
<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>

A	INSS	20,00%	695,91
B	FGTS	8,00%	278,36
D	Salário Educação	2,50%	86,99
E	SESC ou SESI	1,50%	52,19
F	SENAI - SENAC	1,00%	34,80
G	SEBRAE	0,60%	20,88
H	INCRA	0,20%	6,96
I	RAT/FAP - RAT Ajustado = RAT (alíquota base) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção)	2,40%	83,51

<b>Total do Submódulo 2.2</b>		<b>36,20%</b>	<b>R\$ 1.176,09</b>
-------------------------------	--	---------------	---------------------

<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição (22 dias)	R\$ 46,55	R\$ 1.024,10
C	Auxílio Saúde (seguro de vida)	R\$ 30,00	R\$ 660,00
E	Outros		
<b>Total do Submódulo 2.3</b>		<b>R\$</b>	<b>1.684,10</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS</b>		
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 638,19
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 1.176,09
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.684,10
<b>Total do Módulo 2</b>		<b>R\$ 3.498,38</b>

<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>			
	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	1,620%	R\$ 46,03
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,130%	R\$ 3,68
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,065%	R\$ 1,85
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,940%	R\$ 55,12
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,702%	R\$ 0,15
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,730%	R\$ 0,01
<b>Total do Módulo 3</b>		<b>5,18%</b>	<b>R\$ 106,84</b>
G	Incidência do Módulo 3 sobre o Módulo 2.2	<b>1,88%</b>	<b>R\$ 38,68</b>
<b>Total do Módulo 3</b>		<b>7,06%</b>	<b>R\$ 145,52</b>

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Férias	9,075%	R\$ 257,85
B	Ausências Legais	1,660%	R\$ 47,17
C	Licença Paternidade	0,020%	R\$ 0,57
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,905%	R\$ 25,71
E	Afastamento maternidade	0,057%	R\$ 1,62
F	Outros (especificar)		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>11,71%</b>	<b>R\$ 332,91</b>

<b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	

<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Ausências Legais	R\$	332,91
<b>4.2</b>	Intrajornada	R\$	-
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>R\$ 332,91</b>
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes/Epi's		R\$ 157,40
<b>B</b>	Materiais		
<b>C</b>	Equipamentos		
<b>D</b>	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>R\$ 157,39</b>
<b>MÓDULO 6 – BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)</b>			
<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	<b>6,00%</b>	R\$ 418,53
<b>B</b>	Lucro	8,00%	R\$ 558,04
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	PIS (incidência cumulativa)	0,65%	R\$ 56,58
<b>C.2</b>	COFINS (incidência cumulativa)	3,00%	R\$ 261,15
<b>C.3</b>	ISS	5,00%	R\$ 435,26
<b>D</b>	Despesas Financeiras	2,00%	R\$ 139,51
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		<b>24,65%</b>	<b>R\$ 1.869,07</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.841,36
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.498,38
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 145,52
<b>D</b>	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 332,91
<b>E</b>	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 157,39
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$ 6.975,56</b>
<b>F</b>	MÓDULO 6 – BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)	R\$ 1.869,07
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 8.844,63</b>

<b>Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>					
<b>Tipo de Serviço (A)</b>	<b>Valor Por Empregado(B)</b>	<b>Qde de Empregados por posto (C)</b>	<b>Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)</b>	<b>Qde Postos (E)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Cessão de Mão de Obra	R\$ 8.844,63	15	R\$ 132.669,45	1,00	R\$ 132.669,45
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)</b>					<b>R\$ 132.669,45</b>
<b>VALOR TOTAL CONTRATO 12 MESES</b>					<b>R\$ 1.592.033,40</b>

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** De acordo com o disposto da Lei nº 14.133/2021 o Estudo Técnico Preliminar é obrigatório em processos licitatórios e estabelece diretrizes iniciais para as demais etapas de planejamento da contratação, serve para assegurar a viabilidade técnica e quantitativa, além de embasar a elaboração do respectivo Termo de Referência.

**2.2** Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 119/2024, cujo teor regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Bela Vista de Goiás, foi realizada a análise processual, com o propósito de demonstrar a viabilidade técnica e econômica da pretensa contratação.

**2.3** Os elementos essenciais foram apresentados no Estudo Técnico Preliminar, os quais foram utilizados para compor o Termo de Referência, demonstrando a viabilidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra contínua, na função de condutor de veículos escolares da Secretaria Municipal de Educação.

**2.4** Dessa forma, para atendimento da demanda identificada, considerada **oportuna, imprescindível e de relevante interesse público**, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a **agilidade e a continuidade dos serviços**.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** O serviço que se pretende contratar revela-se **relevante e indispensável à consecução das atividades públicas** a cargo do órgão demandante, sendo essencial para a adequada prestação do **serviço público de transporte escolar**. A sua não execução comprometeria o **princípio da eficiência da Administração Pública**, previsto no **art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil**.

**3.2.** A contratação pretendida abrange a **prestação de serviços de condução de veículos escolares**, por meio de **motoristas**, os quais exercerão suas atividades conforme o **planejamento, rotas, horários e diretrizes definidos pela Secretaria Municipal de Educação**, observadas as normas de trânsito, segurança e proteção aos estudantes.

**3.3.** Os serviços serão prestados sob o **regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, com **jornada diária de 08 (oito) horas**, totalizando **40 (quarenta) horas semanais**, equivalentes a **160 (cento e sessenta) horas mensais por trabalhador**, com **intervalo de 02 (duas) horas para refeição**, de segunda-feira a sexta-feira.

**3.4.** A definição dos **quantitativos de mão de obra** considerou, de forma fundamentada:

a) a **demanda atual e permanente** dos serviços de transporte escolar, bem como a insuficiência do quadro próprio de servidores para atendimento integral da necessidade;

b) a **carga horária semanal estimada**, compatível com a execução contínua e segura do serviço, observadas as normas trabalhistas aplicáveis;

**3.5.** O **quantitativo a ser contratado e a estimativa de valor da contratação do presente processo licitatório** teve como referência/parâmetro a **Convenção Coletiva de Trabalho registrado no MTE sob o número SRT00331/2025 entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP. RODOV NO ESTADO DE GOIÁS- GO e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DO ESTADO DE GOIÁS - SEAC-GO**.

**3.6** Dessa forma, a solução proposta revela-se adequada, proporcional e juridicamente consistente, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à definição clara do objeto e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade e da continuidade do serviço público essencial.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** Em consonância com a legislação e normas que regulam o processo licitatório e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contratação dos serviços de motorista (condutores) deve considerar os seguintes requisitos básicos:

- a) **Contratação de empresa especializada, com experiência comprovada na prestação de serviços de gestão de mão de obra**, a ser demonstrada por meio de **atestado(s) de capacidade técnica operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de contrato(s) compatível(is) com o objeto da contratação, pelo prazo mínimo de **06 (seis) meses**, nos termos do art. 67 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**.
- b) **Alocação, pela empresa contratada, de empregados devidamente qualificados** para a execução dos serviços, observadas as **atribuições, responsabilidades e requisitos técnicos** previstos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como na legislação aplicável;
- c) **Cumprimento rigoroso do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)** e de toda a **legislação correlata** aplicável ao objeto contratado, incluindo normas de segurança, condução de veículos oficiais e transporte de escolares, respondendo a contratada por eventuais infrações ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços;
- d) A contratada deverá **indicar formalmente um preposto**, aceito pela Fiscalização, para representá-la administrativa e operacionalmente durante toda a vigência do contrato, sempre que necessário, devendo a indicação ocorrer por meio de **declaração escrita**, contendo **nome completo, CPF, documento de identidade e qualificação profissional**.
- e) Caberá exclusivamente à contratada a **admissão, gestão e substituição dos profissionais necessários à execução dos serviços**, responsabilizando-se integralmente por **todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e demais obrigações legais**, bem como pelo fornecimento de **uniformes, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, quando exigidos.
- f) O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado sucessivamente**, por interesse da Administração, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, respeitado o limite legal máximo aplicável de 10 (dez) anos.
- g) A contratada ficará obrigada a **aceitar, nas mesmas condições contratuais**, os **acréscimos ou supressões quantitativas** que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.
- h) A contratada deverá **prestar garantia contratual**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** contados da assinatura do contrato, no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor contratual, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no **art. 98 da Lei nº 14.133/2021**.
- i) Na inexistência de **Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho vigente** aplicável à categoria profissional, ou caso estes não disponham sobre o tema, a contratada deverá **estabelecer acordo específico com seus empregados**, especialmente quanto aos critérios de **banco de horas**, observando rigorosamente o disposto no **art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**.
- j) A contratada deverá manter-se em **plena conformidade com a legislação trabalhista (CLT)**, com as **normas de segurança e saúde do trabalho** e com todas as obrigações legais aplicáveis aos serviços terceirizados, sendo vedado o uso de EPI como substituto de medidas de **proteção coletiva**, quando estas forem exigidas.
- k) A contratada deverá **garantir a qualidade da execução dos serviços**, responsabilizando-se integralmente por **correções, substituições ou ajustes necessários**, sempre que constatadas falhas ou desconformidades, nos termos deste Termo de Referência e do contrato administrativo.
- l) A contratada deverá **observar critérios de sustentabilidade ambiental e inclusão social**, adotando práticas responsáveis que minimizem impactos ambientais negativos e promovam responsabilidade social, em consonância com as diretrizes da Administração Pública.
- m) A **subcontratação total ou parcial do objeto será vedada**, salvo mediante **justificativa técnica formal**, devidamente analisada e **expressamente autorizada pela Administração**, observados os limites e condições previstos no **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**.
- n) Os serviços deverão ser prestados **em conformidade com as demandas do órgão solicitante**, nos **locais designados**, durante os **dias e horários definidos contratualmente**, respeitando-se as escalas, rotas e condições operacionais estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação**.

- o) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão **apresentar-se devidamente uniformizados**, com **uniformes fornecidos pela contratada**, sempre em condições adequadas de higiene, conservação e identificação.
- p) Promover a **substituição imediata do profissional** que não atenda às **exigências legais, técnicas ou contratuais**, sempre que determinado pela Administração ou constatada irregularidade na execução dos serviços, **sem prejuízo da continuidade do serviço público**.
- q) Apresentação das planilhas de composição de custos com demonstração detalhada da função, encargos, BDI, devendo ser apresentados após finalizada a fase dos lances.

#### **4.1 Atividades e atribuições da função de condutor (motorista) de veículo escolar:**

- Conduzir veículos oficiais (ônibus escolares) do Fundo Municipal de Educação de Bela Vista de Goiás-GO, dentro e fora do perímetro urbano, sempre que solicitado, observando as normas de trânsito e a legislação vigente.
- Transportar os alunos da rede pública municipal e estadual matriculados no Município de Bela Vista de Goiás-Go.
- Zelar pela segurança dos passageiros, do veículo adotando direção preventiva e comportamento compatível com as normas de segurança.
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, como nível de óleo, combustível, água, pneus, freios, faróis, entre outros itens de manutenção básica (elétrico e funilaria), comunicando ao setor competente qualquer irregularidade ou necessidade de reparo.
- Manter o veículo limpo, abastecido e em condições regulares de uso, obedecendo aos cronogramas de manutenção preventiva e corretiva estipulados pela Administração.
- Preencher e controlar diariamente o diário de bordo ou ficha de utilização do veículo, anotando quilometragem inicial e final, consumo de combustível, itinerário percorrido, horários e demais informações solicitadas.
- Atuar com urbanidade, pontualidade, discricção e respeito às normas internas da unidade contratante, mantendo postura adequada perante servidores e cidadãos.
- Atender às solicitações da chefia imediata ou da autoridade competente designada, relativas às suas atividades e rotinas de trabalho.
- Respeitar a legislação de trânsito em vigor, responsabilizando-se por infrações decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia durante a condução do veículo.
- **Controlar e acompanhar o embarque e o desembarque dos alunos no veículo escolar**, assegurando que todos sejam devidamente conduzidos até os pontos e unidades escolares designados, **vedado o abandono de alunos** nas dependências das escolas públicas ou em qualquer outro local inadequado, devendo zelar permanentemente pela **segurança e integridade dos estudantes** durante a execução do serviço.
- Colaborar de forma **proativa e respeitosa** com os servidores da unidade educacional e com a equipe da **Secretaria Municipal de Educação**, contribuindo para a adequada execução do serviço de transporte escolar.
- Atender às **orientações e determinações da chefia imediata**, bem como observar, no desempenho de suas atividades, os **princípios da Administração Pública**, especialmente os da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** A execução dos serviços ocorrerá de forma **contínua, presencial e com dedicação exclusiva de mão de obra**, em razão da natureza essencial do serviço de transporte escolar e da necessidade de assegurar sua **regularidade, segurança e continuidade**.

**5.2** Os serviços serão prestados mediante **jornada semanal de 40 (quarenta) horas**, equivalentes a **160 (cento e sessenta) horas mensais por profissional**, em conformidade com a **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT** e demais normas trabalhistas aplicáveis, cabendo à **Secretaria Municipal de Educação** definir os horários, escalas e turnos de trabalho, de acordo com o planejamento operacional, o interesse público e a necessidade do serviço.

**5.3** A execução dos serviços será realizada por profissionais devidamente qualificados e alocados na função de **Motorista** responsável pela condução dos veículos escolares, devendo atuar em estrita observância às normas do **Código de Trânsito Brasileiro**, às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e às disposições contratuais.

**5.4** Os serviços serão permanentemente **acompanhados e fiscalizados** pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, bem como pelo **fiscal do contrato designado**, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, competindo à Administração verificar a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta vencedora.

**5.5** A empresa contratada deverá garantir a **disponibilidade contínua da mão de obra**, assegurando a substituição imediata de profissionais ausentes, impedidos ou considerados inadequados, de modo a **não comprometer a continuidade do serviço público**, em observância ao princípio da eficiência administrativa.

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1** A prestação dos serviços deverá ser realizada **de acordo com o contrato a ser assinado**, iniciando-se os serviços mediante **requisição formal** emitida por representante autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

**6.2.** A Administração designará **fiscal(is) do contrato** para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, **registrando formalmente** todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias à **regularização de falhas ou desconformidades**, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

**6.3.** A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual, **não implicando corresponsabilidade** da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.4.** O representante da **Secretaria Municipal de Educação** manterá **registro circunstanciado** das ocorrências verificadas, com indicação de data, identificação dos envolvidos e providências adotadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente quando necessárias medidas adicionais.

**6.5.** Constatado o **descumprimento de obrigações contratuais**, o **fiscal do contrato** adotará as medidas imediatas para solução, **reportando ao gestor do contrato** quando a providência ultrapassar sua competência.

**6.6.** O **gestor do contrato** poderá **convocar representante da Contratada** para adoção imediata das providências necessárias à recomposição da regularidade da execução.

**6.7.** Compete ao gestor do contrato **organizar e manter atualizado o histórico de acompanhamento e fiscalização**, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, bem como **elaborar relatórios gerenciais** para avaliar a necessidade de adequações contratuais, visando ao atendimento da finalidade pública.

**6.8.** O gestor do contrato **acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada** para fins de empenho e pagamento, registrando **eventuais óbices** ao fluxo de liquidação e pagamento em relatório de riscos.

**6.9.** O gestor do contrato **emitirá documento comprobatório da avaliação do desempenho contratual**, com base em **indicadores objetivos**, consignando o cumprimento das obrigações assumidas e **eventuais penalidades aplicadas**, para fins de cadastro e atesto.

**6.10.** Quando cabível, o gestor do contrato **instaurará processo administrativo de responsabilização**, nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, a ser conduzido pela comissão, agente ou setor competente.

**6.11.** A execução dos serviços deverá observar **rigorosamente as normas de segurança e saúde do trabalho**, bem como a **legislação trabalhista aplicável**, com procedimentos padronizados.

**6.12.** Os serviços serão executados **de forma mensal**, conforme solicitação formal do setor demandante.

**6.13.** A Contratada deverá **disponibilizar recursos humanos, materiais e meios suficientes** para a adequada supervisão interna, assegurando a **regularidade e correção** dos serviços.

**6.14.** A Contratada deverá assegurar que **todos os serviços executados atendam aos padrões de qualidade** previstos neste Termo de Referência e no contrato.

**6.15.** A Contratada prestará **todos os esclarecimentos solicitados** e atenderá **de imediato** às reclamações relativas a vícios, defeitos ou incorreções, promovendo **as correções às suas expensas** e comprovando a regularidade dos serviços.

**6.16.** A Contratada deverá **emitir e encaminhar Nota Fiscal** dos serviços prestados, contendo **quantidades, descrição, valores unitários e totais**, em moeda corrente nacional, observadas as deduções legais.

**6.17.** A Contratada será **exclusivamente responsável** pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** decorrentes da execução do contrato, inexistindo vínculo com a Administração.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1** Na execução de todos os serviços contratados, a Contratada deverá **observar integralmente a legislação trabalhista vigente**, bem como as **normas coletivas aplicáveis à categoria profissional preponderante**, adotadas como base para a composição de custos e para a execução contratual.

**7.2.** A prestação dos serviços ocorrerá **de forma mensal**, conforme **demanda formal da Secretaria requisitante**, com apuração baseada em **horas efetivamente trabalhadas**, em regime de **dedicação exclusiva de mão de obra**, devendo a Contratada apresentar, para fins de controle, atesto e pagamento, a seguinte documentação mínima:

a) **identificação do serviço executado;**

b) **relatórios detalhados da execução dos serviços**, contendo períodos, quantitativos e profissionais alocados;

c) **nota fiscal/fatura** correspondente;

d) **comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista**, nos termos da legislação vigente.

**7.4.** A Contratada deverá **apresentar à Administração, sempre que solicitada**, sob pena de aplicação de sanção, **comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e das obrigações junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, relativamente aos empregados diretamente vinculados à execução do contrato, especialmente quanto a:

a) registros de **controle de jornada (ponto);**

b) **recibos de pagamento** de salários, adicionais legais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário.

c) **comprovantes de recolhimento do FGTS;**

d) **recibos de concessão e pagamento de férias**, acrescidas do respectivo adicional constitucional;

e) **comprovantes de quitação das verbas trabalhistas e previdenciárias** dos empregados desligados até a data da extinção contratual;

f) **recibos de fornecimento e pagamento de benefícios**, tais como vale-alimentação, quando previstos em norma coletiva.

**7.5.** Os serviços prestados poderão ser **recusados, total ou parcialmente**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando:

a) apresentarem **falhas ou desconformidades** em desacordo com os padrões legais ou contratuais;

b) forem executados com **quantitativo de profissionais inferior ao solicitado;**

c) forem constatadas **irregularidades, incorreções ou deficiências** na prestação diária dos serviços;

d) o profissional alocado **não atender aos requisitos legais ou regulamentares** exigidos para o exercício da função.

**7.6.** A Contratada deverá **disponibilizar recursos humanos, materiais e meios operacionais suficientes** para a adequada **supervisão interna**, assegurando a **regularidade, continuidade e correção técnica** da execução dos serviços.

**7.7.** A Contratada deverá assegurar que **todos os serviços prestados apresentem qualidade compatível**, observada a procedência, a conformidade técnica e as exigências contratuais.

**7.8.** A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada**, conforme as **condições operacionais estabelecidas pela Contratante**, observadas as solicitações formais emitidas durante a vigência contratual.

**7.9.** O pagamento será efetuado mediante **ordem bancária**, em favor da instituição financeira indicada pela Contratada, observadas as condições e prazos estabelecidos no contrato e após o **atesto da execução**.

**7.10.** **Nenhum pagamento será realizado** enquanto houver **pendência de liquidação da obrigação**, irregularidade documental ou descumprimento de cláusulas contratuais imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1** O critério para a seleção do fornecedor, **será por meio de julgamento pelo menor preço, conforme explanado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência**, tendo adotado a modalidade do Pregão Eletrônico.

**8.2** O modo de disputa adotado será o **aberto**, nos termos da legislação vigente. A opção pelo modo de disputa **aberto** tem por finalidade **ampliar a transparência, a competitividade e a eficiência** do procedimento licitatório, possibilitando a apresentação sucessiva de lances em sessão pública. A adoção desse modo de disputa visa, ainda, assegurar **maior participação de potenciais licitantes**, estimulando a concorrência e a publicidade do certame, de modo a propiciar à Administração Pública a **obtenção da proposta mais vantajosa**.

**8.3** No modo de disputa aberto, a dinâmica competitiva incentiva a **apresentação de lances progressivamente mais vantajosos**, sendo a sessão pública encerrada apenas após a **estabilização dos valores ofertados**, conforme regras definidas no edital.

**8.4** O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances** será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, aplicável **tanto aos lances intermediários quanto ao lance final destinado a cobrir a melhor oferta**, observadas as regras do procedimento de disputa.

**8.5** Serão **desclassificadas** as propostas que **não atenderem às especificações técnicas e às exigências** estabelecidas neste Termo de Referência e/ou no edital, bem como aquelas que apresentarem **preços excessivos ou manifestamente inexequíveis**, quando comparados aos preços praticados no mercado, em conformidade com o disposto no **art. 59, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

**8.6** Para fins de habilitação, serão exigidos dos licitantes **documentos necessários e suficientes** à comprovação de sua **capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira** para a execução do objeto licitado, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**.

9.1 A partir da **definição do objeto e dos requisitos da contratação**, o dimensionamento da **prestação de serviços de mão de obra** foi realizado com base em **metodologia de composição de custos unitários**, contemplando o **levantamento e a estimativa dos custos diretos e indiretos** necessários à execução contratual, em conformidade com as boas práticas de planejamento da contratação pública.

9.2 A **estimativa de valor para fins de contratação do presente processo licitatório** teve como **referência/parâmetro a Convenção Coletiva de Trabalho registrado no MTE sob o número SRT00331/2025 entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP. RODOV NO ESTADO DE GOIÁS- GO e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE GOIAS - SEAC-GO.**

9.3 A **planilha de custos** constante deste Termo de Referência foi elaborada com base no **quantitativo de mão de obra necessário à execução dos serviços**, bem como na **Convenção Coletiva de Trabalho indicada no item 9.2**, considerada como parâmetro para a composição dos encargos trabalhistas e demais custos incidentes. Em razão desses elementos, a **estimativa global da contratação**, para o período de **12 (doze) meses de vigência contratual**, perfaz o montante de **R\$ 1.592.033,40 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, trinta e três reais e quarenta centavos)**, correspondente a um **valor mensal estimado de R\$ 132.669,45 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.

9.4 A contratação pretendida abrange a **prestação de serviços de condução de veículos escolares**, por meio de **motoristas**, os quais exercerão suas atividades conforme o **planejamento, rotas, horários e diretrizes definidos pela Secretaria Municipal de Educação**, observadas as normas de trânsito, segurança e proteção aos estudantes.

9.5. Os serviços serão prestados sob o **regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, com **jornada diária de 08 (oito) horas**, totalizando **40 (quarenta) horas semanais**, equivalentes a **160 (cento e sessenta) horas mensais por trabalhador**, com **intervalo de 02 (duas) horas para refeição**, de segunda-feira a sexta-feira.

10.1. Designar, **formalmente e previamente ao início da execução dos serviços**, o **preposto da empresa**, mediante instrumento específico no qual constem, de forma expressa, os **poderes, atribuições e deveres** relacionados à execução do objeto contratual.

10.2. Responsabilizar-se **integral e exclusivamente** pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, assegurando que sejam prestados com **regularidade, eficiência, qualidade técnica e perfeição**, sob sua inteira responsabilidade.

10.3. **Não transferir, ceder ou subcontratar**, no todo ou em parte, o objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, observados os limites legais.

10.4. Manter a execução dos serviços **estritamente nos horários, locais e condições** fixados pela Administração Pública.

10.5. Assumir **responsabilidade civil integral** por todos os danos materiais e morais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão**, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução contratual.

**10.6.** Assegurar que o preposto indicado mantenha **contato permanente com a unidade responsável pela fiscalização**, adotando prontamente as providências requeridas, competindo-lhe **coordenar, supervisionar, controlar a execução dos serviços**, zelar pela disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados.

**10.7.** Responsabilizar-se pelos **vícios, defeitos e danos** decorrentes da execução do objeto, devendo **ressarcir integralmente e de imediato** a Administração por quaisquer prejuízos causados, autorizada a **retenção ou compensação** nos pagamentos devidos ou na garantia contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.8.** Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de **cumprimento das normas internas da Administração**, inclusive aquelas relativas à utilização de veículos oficiais, conforme a regulamentação aplicável.

**10.9.** Utilizar **empregados devidamente habilitados**, com qualificação técnica compatível e conhecimentos necessários à execução dos serviços, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

**10.10.** Apresentar, quando solicitado, **certificados de formação técnica ou capacitação específica** dos empregados alocados, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.11.** Disponibilizar à Contratante **empregados uniformizados, identificados por crachá com foto**, bem como fornecer, quando aplicável, os **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

**10.12.** Apresentar à Contratante, no início da execução e sempre que houver substituição ou inclusão de empregados, **relação nominal** contendo nome completo, função exercida, local de prestação e demais informações pertinentes.

**10.13.** Dimensionar e manter **quantitativo de pessoal suficiente** para assegurar a execução contínua dos serviços, sem interrupções decorrentes de férias, repouso semanal, licenças, ausências, desligamentos ou situações análogas, observada a legislação trabalhista.

**10.14.** Substituir empregados ausentes por qualquer motivo, exceto nos casos de compensação por banco de horas dentro dos limites da convenção coletiva aplicável.

**10.15.** As substituições deverão ocorrer **em até 2 (duas) horas** nos casos de faltas ou audiências legais e **em até 24 (vinte e quatro) horas** nos demais casos, contadas do início do expediente.

**10.16.** Retirar e substituir, **em até 24 (vinte e quatro) horas** após notificação da Administração Pública, qualquer empregado que apresente conduta incompatível, desempenho insatisfatório ou incapacidade técnica, **vedado seu retorno** à execução contratual.

**10.17.** Não permitir **redução do quantitativo de pessoal alocado**, devendo assegurar a continuidade dos serviços, inclusive por **esquema de contingência**, em situações de greve ou paralisação.

**10.18.** Planejar a **escala de férias** de seus empregados, mantendo os postos integralmente cobertos, apresentando à Contratante, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, a respectiva programação e a identificação dos substitutos.

**10.19.** Cumprir e fazer cumprir todas as **Normas Regulamentares de Segurança e Medicina do Trabalho**.

**10.20.** Assumir integral responsabilidade pelo **atendimento de empregados acidentados ou acometidos por mal súbito**, adotando as providências necessárias.

**10.21.** Autorizar, expressamente, no ato da assinatura do contrato, a Administração a **proceder a descontos nas faturas** e a efetuar **pagamentos diretos** de salários, verbas trabalhistas, contribuições previdenciárias e FGTS, em caso de inadimplência da Contratada.

**10.22.** Efetuar o pagamento dos salários por meio de **conta vinculada**, fornecendo mensalmente à Administração os **comprovantes de pagamento**, extratos bancários, recolhimentos previdenciários e do FGTS, possibilitando a verificação da regularidade trabalhista.

**10.23.** Manter **controle rigoroso de assiduidade e pontualidade**, apresentando **relatório mensal de frequência** até o décimo dia do mês subsequente, consolidado para fins de faturamento.

**10.24.** Abater do valor faturado os montantes correspondentes a **faltas não substituídas** e a outros custos não incorridos, conforme comunicação prévia da fiscalização.

**10.25.** Efetuar o **pagamento salarial** aos empregados até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao trabalhado, salvo disposição legal diversa.

**10.26.** Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, **comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de FGTS**, relativos aos empregados alocados.

**10.27.** Comunicar à Contratante **toda e qualquer irregularidade** verificada na execução dos serviços.

**10.28.** Prestar **todos os esclarecimentos solicitados** pela fiscalização ou por seus superiores hierárquicos, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

**10.29.** A Contratada deverá **observar e cumprir integralmente a legislação aplicável que veda práticas e conteúdos discriminatórios**, em especial aqueles que atentem contra a dignidade da mulher, responsabilizando-se administrativa, civil e penalmente por eventuais violações, nos termos da legislação vigente.

**10.30.** Manter, **durante toda a vigência do contrato**, a **compatibilidade com as obrigações assumidas**, bem como **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração relevante.

**16.31.** Arcar **integralmente com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta**, inclusive quanto a custos variáveis oriundos de fatores futuros e incertos, devendo **suplementá-los**, quando necessário, para o pleno atendimento do objeto, **ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro** previstas nos **incisos I, II e III do art. 133 da Lei nº 14.133/2021**.

**16.32.** Aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os **acréscimos ou supressões quantitativas** que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

**16.33.** Manter **sigilo absoluto** sobre quaisquer informações, dados ou documentos de interesse da Administração ou de terceiros, aos quais tenha acesso em razão da execução contratual, **vedada a reprodução, divulgação ou utilização indevida**, sob pena de responsabilização **civil, penal e administrativa**.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**11.1** Disponibilizar à Contratada **todos os anexos e documentos integrantes do contrato**, especialmente o **Termo de Referência**, necessários à adequada compreensão e execução do objeto.

**11.2. Exigir o fiel cumprimento** de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com as **cláusulas contratuais**, o **Termo de Referência** e os **termos da proposta vencedora**.

**11.3.** Exercer o **acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços**, por meio de **servidor(es) formalmente designado(s)**, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, registrando em instrumento próprio as falhas, irregularidades ou ocorrências verificadas, com indicação de data, identificação dos envolvidos e providências adotadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as medidas cabíveis.

**11.4.** Indicar à Contratada os **locais, unidades, lotações ou áreas** onde os serviços deverão ser executados, de acordo com a necessidade administrativa e o interesse público.

**11.5. Notificar formalmente a Contratada**, por escrito, acerca de quaisquer falhas, imperfeições ou desconformidades constatadas na execução dos serviços, **fixando prazo razoável** para a adoção das medidas corretivas necessárias.

**11.6. Não autorizar a realização de horas extras** pelos empregados da Contratada, salvo em situações **excepcionais e devidamente justificadas**, previamente autorizadas pela autoridade competente, observados os **limites da legislação trabalhista vigente**.

**11.7.** Efetuar o **pagamento à Contratada** pelos serviços **efetivamente prestados e devidamente atestados**, na forma, prazos e condições estabelecidos no contrato.

**11.8. Abster-se de praticar atos de ingerência** na administração interna da Contratada, preservando a autonomia gerencial da empresa, especialmente no que se refere à gestão de pessoal.

**11.9. Não direcionar, indicar ou interferir** na contratação, substituição ou dispensa de empregados da Contratada.

**11.10. Não considerar os empregados da Contratada como integrantes do quadro funcional da Administração**, nem lhes conceder benefícios típicos de servidores públicos, tais como diárias, passagens ou quaisquer outras vantagens, inexistindo vínculo funcional ou trabalhista.

**11.11.** Adotar, quando previsto no instrumento contratual e na legislação aplicável, **mecanismos de retenção ou controle de encargos trabalhistas**, como medida de mitigação de riscos e garantia do adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

**11.12. Designar formalmente gestor e fiscal(is) do contrato**, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, observadas as **diretrizes internas da Administração** e as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

## 12 DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, quando cabível.

**12.2** Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando a irregularidade for de menor gravidade e não resultar em prejuízo significativo à Administração;

II – **Multa**, aplicada na forma e nos percentuais definidos no instrumento contratual, proporcional à gravidade da infração, ao dano causado e à reincidência, podendo ser cumulada com outras sanções;

III – **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando a Contratada cometer infrações que não justifiquem a penalidade mais grave;

IV – **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

**12.2** Critérios para Aplicação das Penalidades

**12.3** Na aplicação das sanções, a Administração observará os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, considerando, entre outros:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os antecedentes da Contratada;
- e) a reincidência.

**12.4 Da Multa Administrativa**

**12.5** A multa, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos devidos à Contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobrada judicialmente, assegurado o devido processo legal.

**12.6 Cumulação de Sanções**

**12.7** As sanções previstas neste Termo de Referência podem ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, conforme dispõe o § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.8 Da Rescisão Contratual**

**12.9** A aplicação das sanções previstas neste item não afasta a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizado o descumprimento contratual grave.

### **13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos financeiros das receitas correntes do Fundo Municipal de Educação, descritas no processo de cada solicitação realizada.

**13.2** Para efeito de estimativa de dotação orçamentária, o orçamento de 2026 prevê os programas orçamentárias que poderão ser absorvidos as despesas estimadas com programas previsto no orçamento com o programa de MANUT. DAS ATIV. SEC. DE EDUCAÇÃO.

### **14 MAPA DE RISCOS**

**14.1** O Mapa de Riscos será definido em documento anexo, para que cite detalhadamente os principais riscos associados à aquisição de serviços com dedicação de mão de obra, as ações preventivas para mitigá-los e as ações de contingência no caso de sua ocorrência.

Bela Vista de Goiás, 05 de Fevereiro de 2026.

**Altamiro Gomes Guimarães Neto**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº 011/2025